



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº. 31, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Declara situação de emergência pelo elevado volume de chuvas no Bairro Givisiez e Distrito de Viletas e nas Comunidades Rurais Córrego dos Frossard e Vila Tio Odorico, todos no Município de Divino, para os fins previstos na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 06/01/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Mauri Ventura do Carmo, Prefeito de Divino, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pelo art. 70, XXXVI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que das fortes chuvas que atingiram o Município de Divino no dia 03 de janeiro de 2021, ocasionaram danos materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais, conforme divulgados na imprensa local, constantes dos Relatórios de ocorrência emitidos pela Defesa Civil de Divino, que denota situação favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

Considerando que em decorrência das referidas chuvas estradas foram afetadas, dificuldade o trânsito e a circulação de bens e de pessoas;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é favorável à declaração da situação de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informação de Desastre – FIDE e demais documentos expedidos pela COMDEC, em virtude do desastre classificado e codificado sob nº 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre a Coordenação da COMDEC nas ações de respostas necessárias ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 06 de janeiro de 2021.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Ribeiro
Assessor Jurídico